



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição e Instalação de Ar Condicionado.

1.2. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 427.895,72 (quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).**

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos aparelhos condicionadores de ar a serem instalados nos ambientes dos prédios públicos a fim de proporcionar bem estar e conforto térmico aos munícipes, visitantes, e funcionários.

3. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A quantidade foi estimada com base na elaboração da demanda, tendo em vista que na última licitação o quantitativo não foi suficiente e, tendo em vista reformas prediais e novas necessidades requeridas de equipamentos novos a serem instalados para a substituição de equipamentos inutilizados por tempo e depreciação natural, e também, novo pontos a serem climatizados para promover o conforto térmico nesses ambientes, sendo um dos locais a Secretaria Municipal de Cultura – Cine Teatro Pe José Zanelli.

Item	Código Sistema Elotech	Quant.	Unidade de medida	Descrição Detalhada dos Produtos
1		7	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS Características mínimas: Ar Condicionado 9000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo frio , 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

				limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.
2		3	U N	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS Características mínimas: Ar Condicionado 9000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo quente/frio, 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.
3		8	U N	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Características mínimas: Ar Condicionado 12.000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo frio, 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.
4		3	U N	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Características mínimas: Ar Condicionado 12.000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo quente/frio, 220V, , unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

				eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.
5		5	U N	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS Características mínimas: Ar condicionado 18.000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo frio , 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.
6		2	U N	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS Características mínimas: Ar condicionado 18.000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo quente/frio , 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa
7		5	U N	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS Características mínimas: Ar condicionado 24.000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo frio , 220 V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

				baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia Mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa.
8		1	U N	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS. Especificações mínimas: Ar condicionado 36.000 Btus, tipo Split,, modelo Hi Wall, ciclo frio , 220 V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel “A”, timer, filtro de proteção, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa.
9		18	U N	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS, TIPO SPLIT, MODELO PISO TETO Especificações mínimas: Ar condicionado 60.000 Btus: Tipo Split, Modelo Piso Teto, ciclo frio, 220v, trifásico , unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa.
10		2	U N	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE 4 VIAS 60000 BTUS FRIO INVERTER 220V-TRIFÁSICO. Especificações mínimas: Ar condicionado 60.000 Btus: Tipo Split, Modelo CASSETE, ciclo frio, 220v, trifásico , unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

				baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa.
11		2	U N	CORTINA DE AR - Com saída efetiva de ar de no mínimo 120 cm de comprimento. Possuir controle remoto; Possuir regulagem de potência, sendo a potência baixa de no mínimo 160w e a alta de no mínimo 260w; Ruído de no máximo 60dB; Velocidade de saída de ar no mínimo 9,5m/s na potência baixa e 12 m/s na potência alta; Vazão do ar mínima de 1600m3/h; Voltagem de 220V; Cor branca; O produto deverá ter garantia mínima 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do produto. Produto devidamente instalado, em conformidade com o Termo de Referência.
12		13	U N	CORTINA DE AR - Com saída efetiva de ar de no mínimo 150 cm de comprimento. Possuir controle remoto; Possuir regulagem de potência, sendo a potência baixa de no mínimo 160w e a alta de no mínimo 260w; Ruído de no máximo 60dB; Velocidade de saída de ar no mínimo 9,5m/s na potência baixa e 12 m/s na potência alta; Vazão do ar mínima de 1600m3/h; Voltagem de 220V; Cor branca; O produto deverá ter garantia mínima 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do produto. Produto devidamente instalado, em conformidade com o Termo de Referência

4. DA CERTIFICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

4.1 Certificação: O equipamento deverá possuir certificação vigente de conformidade com o Inmetro e atendimento aos requisitos da ABNT NBR NM 16401-1.

4.2 Garantia: Todos os elementos especificados deverão possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e de matéria prima, sem prejuízo do disposto no art. 18 e 26 do CDC.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data de recebimento definitivo do bem.

4.3 Manual de uso e conservação: Todas as unidades deverão vir acompanhadas de manual de uso e conservação (em português) e certificado de garantia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.4 As especificações técnicas utilizadas levaram em consideração os padrões construtivos utilizados pelas indústrias especializadas na confecção de equipamentos para climatização de ambientes.

4.5. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela indicada no termo de referência.

4.6. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

4.7. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

4.8. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

TABELA 01 – ANÁLISE DE RISCO		
REQUISITO	ALOCACÃO	MITIGAÇÃO
Alteração do quantitativo contratado	CONTRATANTE	Aditivo contratual
Atraso no pagamento	CONTRATANTE	Juros e atualização monetária
Erros na execução	CONTRATADO	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	CONTRATADO	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração.	CONTRATANTE	Reequilíbrio contratual

5. DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

5.1. Para instalação equipamentos e ar condicionado a (s) empresa (s) vencedora (s) dos respectivos lotes deverá(ão) providenciar materiais para a instalação até 05 (cinco) metros sendo que o ponto de energia elétrica fica por conta no contratante.

5.2 Dos locais para entrega



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE
Almoxarifado Central – Administração Rua Emilio Pelisson, 68 Será definido e informado o local de instalação na Nota de Empenho	Macelmo / Ivanir	3178-8403
Almoxarifado Central - Saúde Rua Emilio Pelisson, 68 Será definido e informado o local de instalação na Nota de Empenho	Ligiane	3178-0372 / 3178-8616
Cine Teatro Padre José Zanelli - Cultura Rua: Dom Pedro II N° 368 Os aparelhos da Cultura serão instalados no endereço acima	Silvana	3178-8427

6. DO FORNECIMENTO DOS ITENS

6.1 O fornecimento dos equipamentos com a devida instalação deverá acontecer no prazo de até 15 dias úteis a partir do envio da nota de empenho para a Contratada, podendo ser prorrogado a critério da Contratante.

6.2 Prazo de Retirada pelo Fornecedor em caso de Devolução: 5 dias úteis.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC.

7.2.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta.

7.2.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

7.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

7.5. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias diretos após o recebimento definitivo.

9. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços de instalações será iniciada a partir do recebimento da ordem de execução;

9.2. A Contratante acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado (Fiscal), de acordo com a Lei 14.133/2021;

9.3. A Gestão do contrato será de responsabilidade:

- Secretário Municipal de Administração – Juarez Afonso Ignácio;
- Secretária Municipal de Cultura – Lourdes Aparecida da Silva Narcizo;
- Secretária Municipal de Saúde – Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar.

9.4. A Fiscalização do contrato será de responsabilidade:

- Secretaria Municipal de Administração – Eli Batista Ferreira (titular)
- Secretaria Municipal de Administração – Lucas Roverato Pereira (suplente)
- Secretaria Municipal de Cultura – Valdeci Jose de Lima (titular)
- Secretaria Municipal de Cultura – Roberto Aparecido Vicare de Carvalho (suplente)
- Secretaria Municipal de Saúde – Joelson Campos Amorim (titular)
- Secretaria Municipal de Saúde – Ari Ferreira de Oliveira (suplente)

9.5. São atribuições da Fiscalização e serão levados em conta no momento da fiscalização os seguintes aspectos:

- a) Acompanhar, fiscalizar, atestar a execução contratual, indicar as ocorrências verificadas;
- b) Verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) A quantidade e qualidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações contidas no Edital e no presente Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativa;
- h) A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- i) Caso a Contratada se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do presente Contrato, serão aplicadas isoladas ou cumulativamente as sanções constantes no Decreto Municipal nº 135/2023.

9.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e no presente Termo de Referência;

9.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e no presente Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa contratada;

9.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado;

9.9. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.10. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

9.11. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

9.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no presente Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

9.13. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar para autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração de valores previstos na Lei 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da Contratante;

10.3. Corrigir/refazer/substituir a partir da comunicação formal do Município, sem prejuízo da aplicação de penalidades e sem implicação de custos adicionais ao Município, os serviços realizados, caso seja constatado que estejam desconformes com as especificações;

10.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação, ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos pertinentes do Código de Defesa do Consumidor, ficando a Prefeitura autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados de acordo com a Lei 14.133/2021.

10.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

a) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual (EPI), quando for o caso;

10.10. A empresa contratada deverá colocar à disposição da Secretaria de Administração o número de telefone dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços, de modo que a Secretaria possa ter um contato rápido para esclarecer dúvidas quanto ao funcionamento dos equipamentos;

10.11. Estar sempre de sobreaviso para eventuais atendimentos emergenciais, a serem solicitados tanto em horário comercial, como em finais de semana e feriados;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.14. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.17. Apresentar nota fiscal/fatura para fins de pagamentos, contendo discriminação dos serviços efetivamente executados no respectivo período, informando também o número do instrumento contratual e/ou do processo;

10.17. Durante cobertura da garantia do produto, conforme previsto em edital, a empresa contratada pelo fornecimento do objeto desta licitação deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo máximo fixado de 15 (quinze) dias corridos do recebimento da comunicação escrita no LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO;

10.18. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações no contrato, edital e seus anexos, especialmente do presente Termo de Referência;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

11.5. Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) correspondente(s), após o aceite dos serviços prestados.

11.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato, efetuando as retenções tributárias devidas sobre o da nota fiscal pela contratada.

11.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Ibiporã, 01 de outubro de 2024.

Juarez Afonso Ignacio

Secretário Municipal De Administração

Lourdes Aparecida da Silva Narcizo

Secretária Municipal De Cultura

Leiliane de Jesus De Martini Lopes Vilar

Secretária Municipal De Saúde